

RESOLUÇÃO Nº 20 de 10 DE SETEMBRO DE 2013

Aprova critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo remanescente de cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CATARINA – CEAS/SC em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 10 de setembro de 2013, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS e pela Lei Estadual nº 10.037, de 26 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização da assistência social no Estado e institui o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC, e

Considerando a Resolução CEAS nº 03 de 15 de março de 2013 que aprova a partilha de recursos para cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com recursos do FEAS/SC e, dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB nº 05, de 27 de Fevereiro de 2013, que dispõe sobre cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com destaque para o art. 9º que dispõe sobre a solicitação da Câmara Técnica Permanente da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/SC para a realização de estudos de critérios para seleção de municípios a constituírem a lista de espera na ocorrência de saldo remanescente

Considerando a Resolução CIB nº 25, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo remanescente de cofinanciamento dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Considerando que 10 (dez) municípios não apresentaram os documentos necessários à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação – SST/ Gerência de Contratos e Convênios nos prazos limites definido pelas Resoluções CIB nº 05/2013 e nº 16/2013 (Ad Referendum);

Considerando a existência de saldo de cofinanciamento dos serviços de proteção social especial de alta complexidade,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar critérios para a seleção de municípios aptos a receberem os recursos alocados no Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/SC proveniente de saldo remanescente de cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no valor de R\$137.940,00 (cento e trinta e sete mil e novecentos e quarenta reais) para cofinanciamento estadual de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com os seguintes critérios:

I - municípios que executam serviços de acolhimento institucional, destinados à proteção integral, sendo que para fins de classificação, se considerará o maior porte municipal, seguido do maior número de usuários atendidos no serviço, respeitando as normativas previstas no SUAS, com base no Levantamento Estadual da Gerência de Proteção Social Especial - GEPES 2012/2013;

II - municípios que executam Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, considerando, para fins de classificação, o maior número de famílias cadastradas no respectivo serviço em 2013, conforme Levantamento Estadual da Gerência de Proteção Social Especial - GEPES/2013;

III - municípios que executam Serviços de Acolhimento em Família Acolhedora, considerando para fins de classificação, a maior capacidade instalada em 2013, conforme Levantamento Estadual da Gerência de Proteção Social Especial - GEPES/2013;

§1º Em caso de empate será utilizado, para efeito de desempate, o menor índice de IDH Municipal.

§2º A lista com o ente elegível e os demais em lista de espera será publicada no sítio eletrônico da SST/SC após a aprovação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, reading "Solange Bueno". The signature is fluid and cursive, with the first name "Solange" and the last name "Bueno" clearly distinguishable.

Solange Bueno
Presidente do CEAS

